

Portaria AGE Nº 235/2019-GAB, de 07 de agosto de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando referência processo nº 187/2019-GAB, de 31/07/2019 da C.F.A Construções.

RESOLVE:

ALTERAR o período da Portaria AGE Nº 222/2019, de 31/07/2019, publicada no DOE Nº 33.939 de 01/08/2019, que concedeu 10 e ½ (dez e meia) diárias ao servidor **Luis Fernando Bittencourt dos Santos**, matrícula nº 51855599/3, ocupante do cargo de Assessor Superior I, em virtude das providências logísticas a serem efetivadas para o deslocamento aos municípios implicados pela empresa C.F.A Construções, em comum acordo com a AGE, conforme processo nº 187/2019-GAB/CFA, para o período de 19/08/2019 a 29/08/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 462188

**NOTIFICAÇÃO
BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2019
Nº 156/2019 – AGE/GEJUR**

À empresa

M N S RIBEIRO JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 34.824.664/0001-97)

Travessa do Jeju, nº 674, lado B, Interior, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000

O Auditor Geral do Estado e o Presidente do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 2286/2019, considerando a Portaria nº 174/2019, publicada no DOE 33896 de 14 de junho de 2019 que determinou a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização para apurar ao exame dos fatos e atos decorrentes no curso da investigação preliminar do Programa "Asfalto na cidade", resolve NOTIFICAR a empresa M N S RIBEIRO JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 34.824.664/0001-97) a comparecer em audiência a ocorrer no dia 03/09/2019 às 15 horas na sede da Auditoria Geral do Estado, situada na Rua Domingos Marreiros nº 2001, Fátima, Belém-PA, para esclarecimentos de fatos referentes ao depoimento do Representante da EMPRESA CONSTRUTORA LEAL JR, Senhor Wilson Sena de Sousa, com relação à subcontratação da empresa MNS nos contratos nº 30/16, nº 54/16, nº 60/16, nº 63/18, nº 49/18 firmados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).

É facultado às partes virem acompanhadas de advogado.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**NOTIFICAÇÃO Nº 156 AGE-GAB
BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2019**

A Sra. MONICA ALTMAN FERREIRA LIMA

Travessa dos Tupinambás, nº 663, apto. 904, Bairro do Jurunas, CEP 660323-122, Belém-PA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância a Ordem de Serviço nº 11/2019 de 16 de julho de 2019, que converteu a Investigação Preliminar nº 164/2019 em Auditoria de caráter Especial, com o objetivo de apurar os indícios de irregularidades na liberação de R\$ 12.192.908,80 em Termo de Fomento para Organizações Sociais Civas de Interesse Público, oriundas de emendas parlamentares no período de abril a setembro de 2018, instada a se manifestar acerca da redesignação de audiência e com a finalidade de instruir o referido processo, DECIDE:

NOTIFICAR a Sra. MONICA ALTMAN FERREIRA LIMA, a comparecer em **audiência redesignada para o dia 19/08/2019, às 15h**, na sede da Auditoria Geral do Estado, sito à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Fátima, Belém-PA, bem como para **apresentar declaração de bens pelo período em que figurou como servidora pública**, com fito nos art. 13 da Lei 8.429/92 c/c art. 198, §1º, II do CTN e art. 22, §4º da Lei 5.810/94 para fins de instruir arcabouço probatório do Procedimento Administrativo.

A declaração de bens do servidor público está prevista no art. 13 da Lei 8.429/92:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. § 1º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º - A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Da mesma forma, a Lei 5.810/94 que trata dos servidores públicos no Estado do Pará e seu art. 22 exige como requisito para posse e entrada em exercício a apresentação de declaração de bens;

Art. 22 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Estado.

[...]

§ 4º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, e declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

No mesmo sentido, o pedido de apresentação das declarações de bens é validado pelo Código Tributário Nacional em seu art. 198 § 1º II, no qual executa as solicitações de autoridade administrativa em atuação na instrução de procedimentos administrativos a obtenção de dados sobre a

situação financeira de servidores públicos:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º- Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

[...]

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

Ficando desde logo ciente que a não apresentação da declaração requerida incorre o servidor, ainda em exercício, na penalidade do art. 13, §3º da Lei 8.429/92, qual seja a demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 462187

**DECISÃO
PROCESSO Nº 2019/298090**

INTERESSADO: CONSTRUTORA LORENZONI LTDA

A Auditoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, DECIDE manter o teor da certidão publicada no DOE 33939 de 01 de agosto de 2019, que atesta a não apresentação de DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pois, como alegado pela empresa CONSTRUTORA LORENZONI LTDA (CNPJ nº 02.600.407/0001-85), em petição protocolada nesta AGE no dia 06/08/2019, no qual requer que seja conhecida a DEFESA apresentada no dia 12/07/2019 às 15:35h e a DEFESA apresentada no dia 18/07/2019 às 10:25h.

Compulsando os autos, verifica-se que tais protocolos referem-se à petição APÓCRIFA protocolada pelo patrono da empresa FERNANDO MARIN JOSÉ MARIN CORDERO, inscrito na OAB/PA nº 11.946.

No que tange ao protocolo realizado no dia 18/07/2019 às 10:25h, o mesmo se refere à substituição da peça apresentada no dia 12/07, uma vez que foi oportunizado prazo de 05 dias úteis ao patrono da empresa o direito de sanar referido vício, conforme notificação publicada no DOE 33925 do dia 18 de julho de 2019, tendo referidos pedidos se resumindo SOMENTE à suspensão dos efeitos da medida cautelar da empresa em participar de processos licitatórios, conforme se extrai:

"Isto posto, requer que Vossa Excelência receba o presente pedido, deferindo o pedido de revogação a decisão que determinou a suspensão dos direitos da requerente de contratar com o Poder Público Estadual, publicando sua reabilitação no Diário Oficial da União ou qualquer outro órgão restritivo, com a imediata retirada da informação da punição de quaisquer bancos de dados, municipais, estaduais ou federais, e publicando a sua reabilitação no diário oficial da união".

Diante do exposto, indefiro o pedido.

Belém, 07 de agosto de 2019.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 462189



DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 186, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Presidente da Fundação Propaz, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Publicado no DOE nº 33.798, de 06 de Fevereiro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO que estará ausente por motivos de Ação Cidadania na cidade de Breves/Pa, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora ROSA MARIA MAIA PAES SOARES, Chefe de Gabinete, a responder em caráter temporário as atribuições inerentes ao cargo de Presidente, especificamente nos dias 08 a 09 de agosto do corrente ano;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de Agosto de 2019.

RAIMUNDA ROCHA TEIXEIRA-PRESIDENTE PROPАЗ

Protocolo: 461932

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 195 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROPАЗ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 33811, de 22 de Fevereiro de 2019, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015,